

Contrato 158/2025

Processo nº 3050.01.0001394/2025-25

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.036-**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.467.627/0001-20, com sede na Rua Maria Beatriz, 525, Bairro Havaí, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu sócio proprietário, Cláudio Felizardo Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.409.126-**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051002 000161/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001394/2025-25, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de materiais de escritório para atender as demandas da EPAMIG Sede, ILCT e ITAP*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. O Termo de Referência (SEI Nº [124192652](#)) e a proposta da contratada (SEI Nº [125693428](#)) integram este instrumento independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)
01	ADESIVO INSTANTANEO PARA MATERIAIS RIGIDOS - APLICACAO: PARA METAIS E MATERIAIS RIGIDOS C/PEQUENAS FOLGAS; COMPOSICAO: CIANOACRILATO; APARENCA: LIQUIDO INCOLOR;	FRASCO 5,00 QUILOGRAMA	50	5,60
02	APAGADOR - APAGADOR QUADRO BRANCO 15X6X4	1,00 UNIDADE	70	3,10
03	APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FUBO: 01 FUBO; LÂMINA: ACO INOX; TIPO: SEM DEPOSITO;	1,00 UNIDADE	60	0,28
04	BARBANTE - MATERIA-PRIMA: ALGODAO CRU; FIO: 08 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELACADAS	ROLO 184 METROS	100	6,60
05	CADERNO - APRESENTACAO: ESPIRAL; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: COM PAUTA; NUMERO DE MATERIAS: 4 MATERIAS;	1,00 UNIDADE	200	6,90
06	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: PAPELÃO RECICLADO; GRAMATURA: MINIMA 400 G/M2; DIMENSOES (C X L X A): MINIMAS 340 MM X 135 MM X 240 MM; COR:	1,00 UNIDADE	700	2,80
07	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; ESCRITA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	1,00 UNIDADE	1.250	0,56
08	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA; ESCRITA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	1,00 UNIDADE	550	0,56
09	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: VERMELHA; ESCRITA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	1,00 UNIDADE	300	0,56
10	CANETA HIDROGRAFICA - ESCRITA: FINA; CORPO: PLASTICO RIGIDO; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA; COR: VERMELHA; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 14CM;	1,00 UNIDADE	50	1,30
11	CANETA HIDROGRAFICA - ESCRITA: FINA; CORPO: PLASTICO RIGIDO; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA; COR: NA COR PRETA; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 14CM;	1,00 UNIDADE	200	1,30
12	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSICAO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA; COR: NA COR AMARELA;	1,00 UNIDADE	230	0,89
13	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	CAIXA 500 GRAMAS	10	8,60
14	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	CAIXA 500 GRAMAS	20	8,60
15	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	CAIXA 500 GRAMAS	10	8,60
16	COLA BRANCA - COMPOSICAO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SOLIDOS 25%; CARACTERISTICA: SOLUVEL EM ÁGUA, LAVAVEL E NAO TOXICA; APRESENTACAO: FRASCO 90 G, COM BICO APLICADOR	FRASCO	150	1,68
17	CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL;	FRASCO 18 MILHIGRAMAS	70	1,65

18	ESTILETE USO ESCRITORIO - CORPO: PLASTICO RIGIDO; LÂMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: LARGA;	1,00 UNIDADE	200	1,36
19	ETIQUETA ADESIVA 6080 66,7X25,4MM, CARTA, 30/FOLHA, C/100 FLS	CAIXA 100 UNIDADES	10	38,00
20	ETIQUETA ADESIVA 6180, TAMANHO 25,4 X 66,7 MM C/ 3.000 UNID	CAIXA 3.000 UNIDADES	2	38,00
21	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRA: 02 CARREIRAS; FORMATO: A-4; COR: BRANCA; MEDIDA ETIQUETA: 33,9 X 99,0MM;	CAIXA 100 FOLHAS	25	34,40
22	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: ALAVANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM;	1,00 UNIDADE	100	1,10
23	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 30M; COR: TRANSPARENTE; PACOTE 10,00 UNIDADES	PACOTE 10,00 UNIDADES	270	9,40
24	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 50M; COR: TRANSPARENTE;	1,00 UNIDADE	250	1,20
25	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: ADESIVO DE RESINA DE BORRACHA SINTETICA; DIMENSOES: 45MM X 45M ESPESSURA TOTAL DE 0,040MM; TIPO: ADERENCIA DE UMA FACE, TRANSPARENTE	1,00 UNIDADE	650	2,36
26	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 48MM X 50 METROS; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE;	1,00 UNIDADE	350	2,86
27	FITA CREPE - MEDIDAS: 25MM X 50 METROS	1,00 UNIDADE	130	3,94
28	GIZ ANTIALÉRGICO COLORIDO SORTIDO CX/50 UNIDADES.	CAIXA 50 UNIDADES	20	4,10
29	GIZ ANTIALÉRGICO COR BRANCO CX/50 UNIDADES.	CAIXA 50 UNIDADES	20	3,90
30	GOMINHA - MATERIAL: LATEX; NUMERO: 18; COR: AMARELA;	PACOTE 50 GRAMAS	70	1,60
31	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVEIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA	1,00 UNIDADE	110	13,90
32	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: PROFISSIONAL; CAPACIDADE: 100 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVEIS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; ESTRUTURA: METALICA;	1,00 UNIDADE	15	45,60
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO COBREADO; Tamanho: 26/6;	CAIXA 5.000 UNIDADES	103	4,20
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO COBREADO; Tamanho: 9/10;	CAIXA 5.000 UNIDADES	13	13,60
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 CX/5000 UNIDADES.	CAIXA 5.000 UNIDADES	3	18,40
36	LACRE DE SEGURANCA - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPINHA DE PEIXE; COR: MALOTE;	CENTO 1,00 CENTO	60	14,00
37	LAPIS - TIPO DE USO: ESCOLAR/ESCRITORIO; GRADUACAO: HB2; MODELO: APONTADO, SEM BORRACHA; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE;	1,00 UNIDADE	100	0,33
38	LAPISEIRA - MATERIA-PRIMA: CORPO EM PLASTICO RIGIDO; PONTA: CROMADA; MECANISMO DA MINA: MECANISMO METALICO; GRAFITE: 0,7 MM; ACIONAMENTO: CLICK SUPERIOR; EXTREMIDADE: COM BORRACHA;	1,00 UNIDADE	30	3,10
39	LAPISEIRA - MATERIA-PRIMA: CORPO EM PLASTICO RIGIDO; PONTA: CROMADA; MECANISMO DA MINA: MECANISMO METALICO; GRAFITE: 0,5 MM; ACIONAMENTO: POR CLICK SUPERIOR; EXTREMIDADE: COM BORRACHA;	1,00 UNIDADE	30	3,10
40	LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 100; NUMERACAO: COM NUMERACAO; MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM;	1,00 UNIDADE	50	10,40
41	MARCADOR DE RETROPROJETOR, PONTA DE 2,0 MM CX COM 12 UNIDADES COR PRETO	JOGO 12,00 UNIDADES	15	16,44
42	MARCADOR DE RETROPROJETOR, PONTA DE 2,0 MM CX COM 12 UNIDADES COR AZUL;	JOGO 12,00 UNIDADES	15	16,44
43	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES VERDE	CAIXA 12,00 UNIDADES	11	19,80
44	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES VERMELHO	CAIXA 12,00 UNIDADES	14	19,80
45	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES. COR AZUL;	CAIXA 12,00 UNIDADES	39	19,80
46	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES. COR PRETO;	CAIXA 12,00 UNIDADES	29	19,80
47	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRAS - TRACO: 0,5MM; TEXTURA: 2B;	TUBO 12,00 UNIDADES	30	0,50
48	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRAS - TRACO: 0,7 MM; TEXTURA: HB;	TUBO 12,00 UNIDADES	30	0,70
49	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80G; PAPEL 100% RECICLADO; MEDIDA: 66CM X 96CM;	BOBINA 105 METROS	30	76,60
50	PENDRIVE - CAPACIDADE: 8GB; INTERFACE: USB 2.0;	1,00 UNIDADE	50	23,60
51	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSAO: 1,5 VOLTS; CAPACIDADE: NAO APPLICAVEL; NORMA APPLICAVEL: RESOLUCAO CONAMA, VIGENTE;	1,00 UNIDADE	540	2,20
52	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL; TAMANHO: PILHA ALCALINA AAA (PALITO); TENSAO: 1,5 VOLT; CAPACIDADE: NAO APPLICAVEL; NORMA APPLICAVEL: RESOLUCAO CONAMA, VIGENTE;	1,00 UNIDADE	320	2,10
53	PILHA 12 V ALCALINA	1,00 UNIDADE	10	4,40
54	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO, QUADRADA; TIPO: RECARREGAVEL;	1,00 UNIDADE	30	1,80
55	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA; PONTA: FELTRO CHANFRADA; TIPO: RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	1,00 UNIDADE	30	1,80
56	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA; PONTA: FELTRO, QUADRADA; TIPO: RECARREGAVEL;	1,00 UNIDADE	30	1,80

57	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO - ESPESSURA: 0,15MM, EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; TIPO: 04 FUROS; MEDIDAS: 240 X 330MM;	1,00 UNIDADE	1.000	0,22
58	PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: ACRILICO; PRENDEDOR: METAL, ANTI-FERRUGEM; MEDIDAS: 230 X 340MM; COR: TRANSPARENTE;	1,00 UNIDADE	60	10,60
59	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LÂMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM;	1,00 UNIDADE	80	5,90

TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 28.485,40 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 122 705 2500 0001 339030 0 60 1	RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias úteis** de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEDE QTD	ILCT QTD	ITAP QTD	QTD TOTAL
1	ADESIVO INSTANTANEO PARA MATERIAIS RIGIDOS - APLICACAO: PARA METAIS E MATERIAIS RIGIDOS C/PEQUENAS FOLGAS; COMPOSICAO: CIANOACRILATO; APARENCIA: LIQUIDO INCOLOR;	FRASCO 5,00 QUILOGRAMA	50	0	0	50
2	APAGADOR - APAGADOR QUADRO BRANCO 15X6X4	1,00 UNIDADE	10	40	20	70
3	APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LÂMINA: ACO INOX; TIPO: SEM DEPOSITO;	1,00 UNIDADE	60	0	0	60
4	BARBANTE - MATERIA-PRIMA: ALGODAO CRU; FIO: 08 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELACADAS	ROLO 184 METROS	100	0	0	100
5	CADERNO - APRESENTACAO: ESPIRAL; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: COM PAUTA; NUMERO DE MATERIAS: 4 MATERIAS;	1,00 UNIDADE	200	0	0	200
6	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: PAPELÃO RECICLADO; GRAMATURA: MINIMA 400 G/M2; DIMENSOES (C X L X A): MINIMAS 340 MM X 135 MM X 240 MM; COR:	1,00 UNIDADE	700	0	0	700

7	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; ESCRITA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	1,00 UNIDADE	1.200	0	50	1250
8	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA; ESCRITA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	1,00 UNIDADE	500	0	50	550
9	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: VERMELHA; ESCRITA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	1,00 UNIDADE	250	0	50	300
10	CANETA HIDROGRAFICA - ESCRITA: FINA; CORPO: PLASTICO RIGIDO; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA; COR: VERMELHA; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 14CM;	1,00 UNIDADE	50	0	0	50
11	CANETA HIDROGRAFICA - ESCRITA: FINA; CORPO: PLASTICO RIGIDO; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA; COR: NA COR PRETA; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 14CM;	1,00 UNIDADE	200	0	0	200
12	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSICAO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA; COR: NA COR AMARELA;	1,00 UNIDADE	200	0	30	230
13	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	CAIXA 500 GRAMAS	10	0	0	10
14	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	CAIXA 500 GRAMAS	20	0	0	20
15	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	CAIXA 500 GRAMAS	10	0	0	10
16	COLA BRANCA - COMPOSICAO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SOLIDOS 25%; CARACTERISTICA: SOLUVEL EM ÁGUA, LAVAVEL E NAO TOXICA; APRESENTACAO: FRASCO 90 G, COM BICO APLICADOR	FRASCO	150	0	0	150
17	CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL;	FRASCO 18 MILHIGRAMAS	70	0	0	70
18	ESTILETE USO ESCRITORIO - CORPO: PLASTICO RIGIDO; LÂMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: LARGA;	1,00 UNIDADE	100	0	100	200
19	ETIQUETA ADESIVA 6080 66,7X25,4MM, CARTA, 30/FOLHA, C/100 FLS	CAIXA 100 UNIDADES	0	0	10	10
20	ETIQUETA ADESIVA 6180, TAMANHO 25,4 X 66,7 MM C/ 3.000 UNID	CAIXA 3.000 UNIDADES	0	0	2	2
21	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRA: 02 CARREIRAS; FORMATO: A-4; COR: BRANCA; MEDIDA ETIQUETA: 33,9 X 99,0MM;	CAIXA 100 FOLHAS	5	0	20	25
22	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: ALAVANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM;	1,00 UNIDADE	100	0	0	100
23	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 30M; COR: TRANSPARENTE; PACOTE 10,00 UNIDADES	PACOTE 10,00 UNIDADES	220	0	50	270
24	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 50M; COR: TRANSPARENTE;	1,00 UNIDADE	200	0	50	250
25	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: ADESIVO DE RESINA DE BORRACHA SINTETICA; DIMENSOES: 45MM X 45M ESPESSURA TOTAL DE 0,040MM; TIPO: ADERENCIA DE UMA FACE, TRANSPARENTE	1,00 UNIDADE	600	0	50	650
26	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 48MM X 50 METROS; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE;	1,00 UNIDADE	300	0	50	350

27	FITA CREPE - MEDIDAS: 25MM X 50 METROS	1,00 UNIDADE	100	0	30	130
28	GIZ ANTIALÉRGICO COLORIDO SORTIDO CX/50 UNIDADES.	CAIXA 50 UNIDADES	0	0	20	20
29	GIZ ANTIALÉRGICO COR BRANCO CX/50 UNIDADES.	CAIXA 50 UNIDADES	0	0	20	20
30	GOMINHA - MATERIAL: LATEX; NUMERO: 18; COR: AMARELA;	PACOTE 50 GRAMAS	70	0	0	70
31	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVEIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA	1,00 UNIDADE	100	0	10	110
32	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: PROFISSIONAL; CAPACIDADE: 100 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVEIS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; ESTRUTURA: METALICA;	1,00 UNIDADE	10	0	5	15
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO COBREADO; TAMANHO: 26/6;	CAIXA 5.000 UNIDADES	100	0	3	103
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO COBREADO; TAMANHO: 9/10;	CAIXA 5.000 UNIDADES	10	0	3	13
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 CX/5000 UNIDADES.	CAIXA 5.000 UNIDADES	0	0	3	3
36	LACRE DE SEGURANCA - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPINHA DE PEIXE; COR: MALOTE;	CENTO 1,00 CENTO	60	0	0	60
37	LAPIS - TIPO DE USO: ESCOLAR/ESCRITORIO; GRADUACAO: HB2; MODELO: APONTADO, SEM BORRACHA; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE;	1,00 UNIDADE	100	0	0	100
38	LAPISEIRA - MATERIA-PRIMA: CORPO EM PLASTICO RIGIDO; PONTA: CROMADA; MECANISMO DA MINA: MECANISMO METALICO; GRAFITE: 0,7 MM; ACIONAMENTO: CLICK SUPERIOR; EXTREMIDADE: COM BORRACHA;	1,00 UNIDADE	30	0	0	30
39	LAPISEIRA - MATERIA-PRIMA: CORPO EM PLASTICO RIGIDO; PONTA: CROMADA; MECANISMO DA MINA: MECANISMO METALICO; GRAFITE: 0,5 MM; ACIONAMENTO: POR CLICK SUPERIOR; EXTREMIDADE: COM BORRACHA;	1,00 UNIDADE	30	0	0	30
40	LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 100; NUMERACAO: COM NUMERACAO; MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM;	1,00 UNIDADE	50	0	0	50
41	MARCADOR DE RETROPROJETOR, PONTA DE 2,0 MM CX COM 12 UNIDADES COR PRETO	JOGO 12,00 UNIDADES	5	0	10	15
42	MARCADOR DE RETROPROJETOR, PONTA DE 2,0 MM CX COM 12 UNIDADES COR AZUL;	JOGO 12,00 UNIDADES	5	0	10	15
43	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES VERDE	CAIXA 12,00 UNIDADES	5	4	2	11
44	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES VERMELHO	CAIXA 12,00 UNIDADES	5	4	5	14
45	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES. COR AZUL;	CAIXA 12,00 UNIDADES	5	4	30	39
46	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES. COR PRETO;	CAIXA 12,00 UNIDADES	5	4	20	29
47	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRAS - TRACO: 0,5MM; TEXTURA: 2B;	TUBO 12,00 UNIDADES	30	0	0	30
48	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRAS - TRACO: 0,7 MM; TEXTURA: HB;	TUBO 12,00 UNIDADES	30	0	0	30
49	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80G; PAPEL 100% RECICLADO; MEDIDA: 66CM X 96CM;	BOBINA 105 METROS	25	0	5	30
50	PENDRIVE - CAPACIDADE: 8GB; INTERFACE: USB 2.0;	1,00 UNIDADE	50	0	0	50
51	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSAO: 1,5 VOLTS; CAPACIDADE: NAO APPLICAVEL; NORMA APPLICAVEL: RESOLUCAO CONAMA, VIGENTE;	1,00 UNIDADE	500	0	40	540
52	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL; TAMANHO: PILHA ALCALINA AAA (PALITO); TENSAO: 1,5 VOLT; CAPACIDADE: NAO APPLICAVEL; NORMA APPLICAVEL: RESOLUCAO CONAMA, VIGENTE;	1,00 UNIDADE	300	0	20	320
53	PILHA 12 V ALCALINA	1,00 UNIDADE	0	0	10	10
54	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO, QUADRADA; TIPO: RECARREGAVEL;	1,00 UNIDADE	30	0	0	30

55	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA; PONTA: FELTRO CHANFRADA; TIPO: RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	1,00 UNIDADE	30	0	0	30
56	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA; PONTA: FELTRO, QUADRADA; TIPO: RECARREGAVEL;	1,00 UNIDADE	30	0	0	30
57	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO - ESPESSURA: 0,15MM, EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; TIPO: 04 FUROS; MEDIDAS: 240 X 330MM;	1,00 UNIDADE	1.000	0	0	1000
58	PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: ACRILICO; PRENDEDOR: METAL, ANTI-FERRUGEM; MEDIDAS: 230 X 340MM; COR: TRANSPARENTE;	1,00 UNIDADE	50	0	10	60
59	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LÂMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM;	1,00 UNIDADE	70	0	10	80

7.4. Dados para faturamento:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0001-23	0621501460047	Avenida José Cândido da Silveira	1647	Belo Horizonte	31.170-495
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0002-04	36.715.014.601-46	Rua Tenente Luiz de Freitas	116	Juiz de Fora	36045-560
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0007-19	06.215.014.624-49	Rodovia BR - MG 352- km 35	Caixa Postal: 4	Pitangui	35650-000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Thiago Araújo Lopes Cançado
- Fiscal de contrato SEDE: Fabiano Pereira Pinto
- Fiscal de contrato ILCT: Gizele Sá Correa
- Fiscal de contrato ITAP: Francisco Olavo Coutinho da Costa

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O contratado cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Cláudio Felizardo Ribeiro

MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO FELIZARDO RIBEIRO**, Usuário Externo, em 03/11/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, Diretor (a), em 03/11/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 125869005 e o código CRC 908147AE.

Referência: Processo nº 3050.01.0001394/2025-25

SEI nº 125869005

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunitária que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados no município de COMERCINHO

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
MARTINHO PEREIRA MEDINA	***.668.846-**	FAZENDA BOA VISTA	6,2572	MARIA ROCHA/FAZENDA BOA VISTA

O presente edital será fixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2025

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -03 2143732 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunitária que ocorreram as medições dos imóveis situados no município abaixo PADRE PARAISO

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JOSÉ MARIA LUIZ DE SA E OUTROS	***.063.036-**	SITIO ESCAROCADOR	24,0000
MARIA DE LOURDES BENTO SOARES	***.821.416-**	FAZENDA SAO JOANICO	7,0000

O presente edital será fixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2025

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -03 2143732 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunitária que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados no município de NOVO CRUZEIRO

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	***.567.978-**	SITIO SAPEZINHO	13,3453
OROSINA ESTEVES MOREIRA	***.594.346-**	SITIO CORREGO DO POCO	1,5257

O presente edital será fixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2025

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -03 2143723 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunitária que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados no município de COMERCINHO

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	***.590.408-**	FAZENDA MACUCO	45,4863

O presente edital será fixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2025

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -03 2143720 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunitária que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados no município de PADRE PARAISO

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
DOMINGAS SENA DA SILVA	***.449.006-**	SITIO CORREGO DO BANANAL	3,0289
DOMINGOS GOMES DOS SANTOS	***.557.606-**	FAZENDA CORREGO DO COIO	13,5450
FABIANA BARBOSA RAMALHO DOS SANTOS	***.286.366-**	FAZENDA BALDE CHEIO	9,9806
JOAO LOPES DE SA	***.097.986-**	FAZENDA SAO JOAO GRANDE	18,8938
JOSE MARIA JARDIM SILVA	***.703.666-**	SÍTIO SÃO JOÃO	0,0738
LUCINEIDE COIMBRA DE SOUZA	***.596.186-**	SITIO BARRA NOVA	24,8144
MARIA ALEIR BARBOSA VEIGA DE ARAUJO	***.052.096-**	SITIO BARRA NOVA	0,2607
MAURO PINHEIRO SILVA	***.239.906-**	SITIO EBENEZER	11,0059
MIGUEL FERNANDES GOMES	***.814.968-**	SITIO SAPUCAIA	1,7577

O presente edital será fixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2025

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -03 2143725 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunitária que ocorreram as medições dos imóveis situados no município de FELICIO DOS SANTOS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
MARIA DE LOURDES MEIRA GOMES	***.926.196-**	SITIO CAPÃO BONITO	0,5000

O presente edital será fixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2025

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -03 2143728 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N° 603

SEI N° 1230.01.000463/2025-17

Termo de Doação N° 603: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o SERVAS, inscrito no CNPJ, sob o nº 17.385.840/0001-12, denominado DONATARIO. OBJETO: 10 (dez) unidades de barracas, 20 (vinte) unidades de jalecos e 40 (quarenta) unidades de caixas plásticas. VALOR: R\$ 10.834,00 (dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais). FINALIDADE: Ação e Fonte do Recurso: 4358 e 10,4. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a organização das Feiras Livres é prática profundamente enraizada. Essa modalidade de comercialização contribui para o abastecimento dos locais que estão distantes das rotas tradicionais de distribuição de alimentos. É considerada também uma forma de escoamento da produção dos pequenos agricultores, que dinamiza o comércio urbano e funciona como fonte de complementação de renda daqueles que dela usufruem. Recebemos a solicitação da prefeitura de Varzelândia da doação do kit feira livre, por meio do ofício 1164/2024 (11642874), o município está localizado na região norte do estado e possui cerca de 18 mil habitantes, segundo o IBGE. A doação será essencial para a continuidade da atividade de comercialização direta aos feirantes que acontece no mercado municipal, atividade esta que é gerida pela própria prefeitura em parceria com a Emater. Assinam em 30/10/2025, o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito, Sr. Amâncio Oliva Neto, do município de Varzelândia/MG, como representante do Donatário.

6 cm -03 2143747 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N° 659

SEI N° 1230.01.000730/2025-29

Termo de Doação N° 659: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Baldim/MG, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.116.129/0001-25, denominado DONATARIO. OBJETO: doação de 15 (quinze) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 1.000m², 15 (quinze) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 500m² e 30 (trinta) unidades de Caixa d'água 1000L. VALOR: R\$ 35.619,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e seis centavos). FINALIDADE: Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais,